Instituto de
Estudos **Brasileiros**

Portaria IEB 006 27.08.2025

Dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado junto ao Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, regulamenta, junto ao referido Instituto, o Programa Pós-Doutorado estabelecido por meio da Resolução CoPI No. 8689, de 03 de setembro de 2024.

Artigo 1º – No que se refere ao § 2º do Artigo 4º da Resolução supra, o Plano de Trabalho deverá ser submetido à Câmara Científica e aprovado pelo Conselho Deliberativo do IEB.

Artigo 2º – Quando da prorrogação do Programa de Pós-Doutorado no IEB, guardadas as premissas no Artigo 17 § 1º e 2º da resolução, o(a) Pesquisador (a)Pós-Doutorando(a) deverá apresentar ao(à) supervisor(a) do Projeto o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas no período para que seja submetido à Câmara Científica e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 3º – Durante o período de vigência do projeto de pós-doutorado, o(a) pos-doutorando(a) deverá realizar atividades que disseminem os resultados da pesquisa, tais como:

I – Publicar artigo em periódico de expressiva circulação nacional e/ou internacional, na área específica de pesquisa;

II – Ministrar disciplina de pós-graduação vinculada ao Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), ou colaborar em sua oferta, ambas as atividades a serem realizadas em conjunto com docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Identidades e Culturas Brasileiras;

III – Participar e/ou organizar seminário ou congresso interno promovido pelo Instituto de Estudos Brasileiros;

IV – Participar de congresso nacional e/ou internacional, com apresentação de trabalho vinculado ao projeto de pós-doutorado;

V – Oferecer curso de extensão no Instituto de Estudos Brasileiros.

§ 1º – O(A) pós doutorando(a) deverá cumprir, no mínimo, uma das atividades listadas nos incisos de I a V se o período do projeto de pós-doutorado for de três meses.

§ 2º – Caso o projeto de pós-doutorado tenha duração superior a três meses, durante a sua vigência, o(a) pós doutorando(a) deverá cumprir, no mínimo, duas das atividades listadas nos incisos I a V.

Espaço Brasiliana
Av. Prof. Luciano Gualberto, 78
Cidade Universitária, Butantã
São Paulo - SP - 05508-010
www.ieb.usp.br

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 3 desse documento.

§ 3º – A comprovação da realização da atividade deverá ser apresentada no relatório parcial, no caso de solicitação de prorrogação de projeto; ou no relatório final, no caso de término do projeto de pós-doutorado.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria IEB 013/17.05.2018.

Profa. Dra. Monica Duarte Dantas

Diretora

Espaço Brasiliana
Av. Prof. Luciano Gualberto, 78
Cidade Universitária, Butantã
São Paulo - SP - 05508-010
www.ieb.usp.br

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 3 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código T3JR-5KE5-DG82-G3ZG no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/T3JR-5KE5-DG82-G3ZG

Monica Duarte Dantas

Nº USP: 1241071

Data: 27/08/2025 14:08 **Perfil assinante::** Diretora - IEB/USP